
Contrato

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

Ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e três foi celebrado o seguinte contrato de aquisição de componentes e equipamentos para manutenção informática para a Gustave Eiffel – Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, CRL,.

Entre:

Primeiro Outorgante: Cooptécnica-Gustave Eiffel, Cooperativa de Ensino e Formação Técnico-Profissional, CRL, com o registo de pessoa coletiva n.º 502 327 669, com o capital social de 134.125,00€, com sede na Rua Elias Garcia, n.º 29, 2700-312 Amadora, sitio na internet: <http://www.gustaveeiffel.pt>, e-mail: contratacaopublica@gustaveeiffel.pt, telefone: 214 996 440, fax: 214 996 449, neste ato representada por [REDACTED], na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e de Tesoureiro do Conselho de Administração, doravante denominada por Primeiro Outorgante.-----

E

Segundo Outorgante: Páginas aos Blocos, Lda., Pessoa Coletiva n.º 513960937, com sede na Praceta Comendador de Matos, n.º 111, 4445-073 Alfena, representada no ato por [REDACTED] com o Contribuinte n.º [REDACTED], domicilio na [REDACTED], na qualidade de Representante Legal, o qual tem poder para outorgar o presente contrato ao abrigo do disposto na Conservatória do Registo Comercial, como Segundo Outorgante.-----

Tendo em conta-----

É celebrado de boa-fé o presente contrato, conforme despacho de adjudicação e aprovação da respetiva minuta, datado de 03/10/2023, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA

Objeto

A presente aquisição de componentes e equipamentos para manutenção informática, nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base ao Concurso Público CP 009-CCP-2023, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

SEGUNDA

Preço Contratual

1. Pela aquisição dos serviços acima descritos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de **2 486,99€ (dois mil quatrocentos e oitenta e seis euros e noventa e nove cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa de 23%, correspondente ao Lote 8 Recondicionados.
2. Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante. -----

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.-----

QUARTA

Condições de aquisição, Entrega e instalação dos bens objeto do contrato

1. A Entidade Adjudicante não está obrigada à aquisição total ou parcial de qualquer dos produtos constantes nos lotes.
2. Os fornecimentos serão efetuados, durante a vigência do contrato, de acordo com a indicação das necessidades da Cooptécnica-Gustave Eiffel, sendo as entregas necessariamente efetuadas num prazo máximo de 15 dias úteis, após o envio por meio escrito, fax ou e-mail, do pedido de material dirigido ao adjudicatário.

3. O fornecedor obrigará-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
4. Nos casos em que os equipamentos/materiais apresentem indícios de mau funcionamento ou mau acondicionamento devem ser trocados com a maior urgência possível nunca ultrapassando os 5 dias úteis, data a partir da qual a Entidade Adjudicatária deve providenciar uma solução temporária que obvie a falta do equipamento em causa.
5. A entidade adjudicante reserva-se ao direito de adquirir o material de forma faseada e sem a obrigatoriedade de consumir todos os produtos.
6. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para a entidade adjudicante, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
7. Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação, se for o caso.

QUINTA

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pela COOPTÉCNICA-GUSTAVE EIFFEL, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----
2. A COOPTÉCNICA-GUSTAVE EIFFEL deduzirá nos pagamentos a fazer ao adjudicatário, as seguintes importâncias:-----
 - a) As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos;-----
 - b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis. -----
3. Em caso de discordância por parte da COOPTÉCNICA-GUSTAVE EIFFEL, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----
4. Só são aceites faturas estruturadas eletrónicas, via plataforma eletrónica.-----
5. A fatura é paga através de transferência bancária para o IBAN indicado para o efeito pelo Adjudicatário, devendo esta indicar o número do procedimento: **Nº CP -009-CCP-2023**, sob pena de ser devolvida.-----

SEXTA

Gestor do Contrato

A Entidade competente indicará, após adjudicação o Gestor de Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.-----

SÉTIMA

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido: -----

Todos os documentos que integram o procedimento relativo à formação do contrato, estão alojados na plataforma eletrónica www.vortalbiz.pt; -----

OITAVA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro. -----

NONA

Disposições Finais

No aqui omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto –Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais alterações até à presente data e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

Nos termos do artigo 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt , advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. -----

Fazem parte integrante deste contrato: -----

- Caderno de Encargos; -----
- Proposta.-----

O presente contrato é elaborado em dois exemplares, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, nos termos do nº 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos. -----

Após a sua leitura, os representantes de ambas as partes declaram aceitar o conteúdo deste contrato, que vão assinar. -----

Primeiro Outorgante

O Conselho de Administração da Cooptécnica-Gustave Eiffel, CRL



Segundo Outorgante

Páginas aos Blocos, Lda.

